

Uma autoetnografia para pensar o direito à cidade e o Bem Viver para pessoas com deficiência (PcD) em Belém do Pará

Peixoto, Rodrigo Corrêa Diniz ¹

Costa, Kamilla Sastre da ²

RESUMO

No contexto de Belém, o artigo introduz uma análise do direito ao bem viver na cidade com base em perspectivas reflexivas. Tem como proposta utilizar a metodologia autoetnográfica para pensar a cidade e o bem viver às pessoas com deficiência, de modo a trazer a voz daquele sujeito que teve seu direito a acessar, transitar e participar da cidade negado por estruturas avessas à sua distinta corporalidade. No texto, a falta de humanização das PcDs nessa metrópole da Amazônia é transmitida por meio da escrivência da coautora, que se baseia em percepção subjetiva e reflexiva da lacuna de políticas públicas para informar um problema que afeta todo o diverso grupo social. Consideramos que essa reflexividade possibilita um entendimento profundo e amplo dos processos de segregação e negação da vida urbana ancorados no capacitismo. As carências urbanas eclodem a não garantia de direitos e usufruto de uma cidadania plena para toda a população.

Palavras-chave: direito à cidade; Bem Viver; autoetnografia; pessoas com deficiência.

An autoethnography to think the right to the city and Bem Viver for people with disabilities in Belém, Pará

ABSTRACT

From the context of the city of Belém, this article introduces an analysis of the right to Bem Viver in the city based on a reflexive perspective. The article proposes the use of autoethnography methodology to theorize about the city and Bem Viver for people with disabilities. We employ this approach in order to center the voice of the subject who had their right to access, transit, exist, and participate in urban life denied by structures contrary to the distinct corporeality of disability. The dehumanization of people with disabilities in this Amazonian metropolis is explained through the co-author's personal experience and writing, which is based on a subjective and reflexive perception of the absence of public policies addressing the needs of the diverse social groups of people with

¹ Universidade Federal do Pará. Docente no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Pará. Email: rodrigopeixoto1810@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9872938064820413>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-3083-8771>.

² Universidade Federal do Pará. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia (PPGSA-UFPa). Email: millasastre@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7227755358487006>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0001-6087-8200>.

disabilities. We believe that this reflexivity enables a deep and expansive understanding of the processes of segregation and denial of urban life anchored in ableism. Gaps in urban infrastructure preclude the guarantee of rights and enjoyment of full citizenship not only for people with disabilities, but for the entire urban population.

Keywords: right to the city; Bem Viver; autoethnography; people with disabilities.

Una autoetnografía para pensar el derecho a la ciudad y el buen vivir de las personas con discapacidad en Belém do Pará

RESUMEN

En el contexto de Belém, el artículo presenta un análisis del derecho al buen vivir de en la ciudad desde perspectivas reflexivas. El artículo propone utilizar una metodología autoetnográfica para pensar la ciudad y el buen vivir de las personas con discapacidad, con el fin de traer la voz de ese sujeto que tienen su derecho de acceder, transitar, estar y participar en la ciudad negado por estructuras contrarias a su corporalidad. El texto, ante la falta de humanización de las personas con discapacidad en esta metrópolis amazónica, es transmitida a través de la escritura de la coautora, la cual sustenta desde una percepción subjetiva y reflexiva, el vacío de políticas públicas para informar un problema que afecta a todos los grupos sociales de personas con discapacidad. Consideramos que esta reflexividad posibilita un entendimiento profundo y amplio de los procesos de segregación y negación de la vida urbana anclados en el capacitismo. Las carencias urbanísticas emergen y no cubren la garantía de derechos y el usufructo de la ciudadanía plena no sólo de las personas con discapacidad, sino de toda la población.

Palabras clave: derecho a la ciudad; vivir bien; autoetnografía; personas con discapacidad.

INTRODUÇÃO

Este artigo é fruto da pesquisa de tese de doutorado que está em processo de andamento. Um dos pontos diz respeito à aplicação do conceito direito à cidade, adaptado da concepção original de Henri Lefebvre para conter o direito à vida urbana para pessoas com deficiência (PcD), de modo que, na



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18: e258969 [2023]

**Dossiê Pesquisas decoloniais: sujeitos
“outros”, práxis “outras”**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258969>

pesquisa, conjugamos o direito à cidade com o conceito de bem viver (ACOSTA, 2019), tendo como lócus a cidade de Belém do Pará.

Para o estudo desse tema, utilizamos como recurso metodológico a autoetnografia, tendo em vista que a coautora³ deste trabalho é uma pessoa com deficiência nos termos da lei, a qual foi adquirida em decorrência de uma doença crônica⁴ - e, desde então, constrói suas reflexões a partir do seu processo de vivência que, evidentemente, não traduz de forma cabal as experiências de todo um coletivo, muitas das quais sob influências de múltiplos atravessamentos, envolvendo questões raciais, de classe, de gênero e de lugar.

Tomando como foco esse processo de vivência, em diálogo comigo, autor deste trabalho e orientador da tese da coautora, consideramos que recuperar experiências autobiográficas em consonância com perspectivas críticas sobre o direito à cidade revelam dimensões mais amplas e profundas acerca do fenômeno em estudo, principalmente por conseguirmos visualizar a problemática através da voz dos sujeitos que vivenciam o processo de exclusão.

Para um corpo com deficiência, o conceito de direito à cidade permite entrelaces teóricos, epistemológicos e práticos especialmente instigantes. Com base nesse conceito, e a partir de um olhar engajado, pode-se compartilhar experiências pessoais para a construção de argumentos e para a reflexão de práticas sociais mais amplas. A autoetnografia, enquanto uma metodologia da pesquisa qualitativa e gênero textual, é relativamente estranha em campos cientificistas acadêmicos onde há a valorização da neutralidade dos autores. Entretanto, consideramos que ela constitui um caminho possível para a investigação analítica do tema em estudo. A partir do olhar de si sobre si, no contexto urbano, pode-se alcançar uma perspectiva crítica e decolonial acerca da cidade e, por conseguinte, a produção de conhecimentos encarnados com significado político. Fazendo isso, advogamos, como expõe Gama (2021), contra a ideia de um sujeito indefinido, universal e baseado em padrões eurocêtricos.

Neste artigo, pretendemos discorrer sobre pontos importantes que trazem à tona o debate sobre o direito à cidade a partir de uma perspectiva

³ O autor do trabalho é orientador da sua tese.

⁴ A coautora deste trabalho recebeu o diagnóstico de esclerose múltipla aos 17 anos e, ao longo do tempo, adquiriu sequelas de impedimento físico que dificultam em certo grau a sua mobilidade.

decolonial que leva em consideração experiências contadas e vividas, e recontadas por meio da autoetnografia, explorando estratégias que permitem ‘vozificar’ aquele sujeito que teve seu direito a acessar, participar e estar na cidade negado por estruturas avessas às distintas corporalidades.

Por que autoetnografia?

Buscando a origem da palavra “autoetnografia”, pesquisamos que vem do grego: *auto* (self = “em si mesmo”), *ethnos* (nação = no sentido de “um povo ou grupo de pertencimento”) e *grapho* (escrever = “a forma de construção da escrita”)⁵. Nesse sentido, compreendemos que “é a maneira de construir um relato (“escrever”) sobre um grupo de pertença (“um povo”), a partir de si mesmo (da ótica daquele escreve)” (SANTOS, S.M. A, 2017, p. 218).

Enquanto gênero da etnografia e método de pesquisa qualitativo, a autoetnografia é uma metodologia que proporciona uma aproximação mais detalhada do que se pretende investigar e, a partir dela, o pesquisador ou pesquisadora “reinventa outras maneiras de ‘performar’ sua experiência de vida e reconstruir sua biografia” (TAKAKI, 2020, p. 3). Como resultado, há uma ruptura de preceitos cientificistas ancorados em um conhecimento que se pretende racional, fixo, dito objetivo, normatizado pelos ditames da convencionalidade, nos quais os sujeitos são dotados de identidades estáticas e não reveladas.

Ao optarmos pela autoetnografia, rompemos com a forma de fazer pesquisa que impõe métodos neutros, refletidos inclusive na escrita do trabalho, nos quais as subjetividades são omitidas e a criticidade baseada na vivência é desprezada. Na autoetnografia, a pessoa usa a sua voz como participante de um grupo social que vive a exclusão do direito a uma vida urbana plena. Desse ponto de vista, a pessoa autoetnografada constrói a sua análise de modo a reconstituir seus passos e dar significado à sua vivência e a sua identidade.

Esse processo faz da autoetnografia algo desafiador e complexo, porque dela imerge a pessoa em particularidades e identidades que precisam ser contextualizadas para fazer sentido social. A revelação de si, na forma de uma autobiografia socialmente situada, exige coragem e desprendimento. A pessoa com deficiência sente, pensa e conta a sua história de vida porque, assim

⁵Cf: Doloriert e Sambrook (2012).

fazendo, ela revela as iniquidades da cidade, as insuficiências de estruturas e serviços que excluem e inferiorizam, contribuindo para uma causa, qual seja o direito a um bem viver urbano para PcD.

.O caráter reflexivo da autoetnografia contribui para torná-la uma proposta interessante nos meios da pesquisa antropológica, uma vez que o outro “objeto” da pesquisa é também o sujeito, incorporado com suas experiências de vida no contexto social que se mostra mediante essa concomitância, de quem se observa enfrentando dificuldades na cidade e realiza uma “escrevivência” para desvelar o contexto. Nesse caso, o importante nas escrevivências é construir pontes com o leitor (Oliveira, 2009), para que ele ou ela também se reconheça nos vários cenários reais urbanos e compartilhe, assim, a reflexividade. Conforme ensina Conceição Evaristo, “no fundamento da narrativa de Becos está uma vivência, que foi minha e dos meus” (2017, p. 11). Assim fazendo, esses cenários da cidade excludente – calçadas irregulares, trapiches mal cuidados, acessos e mobilidades impossibilitados etc. - saem da opacidade e ganham visibilidade, com a possibilidade de tornarem objeto de políticas públicas.

A narrativa pessoal e a construção dos direcionamentos investigativos da pesquisa, por meio das experiências dos sujeitos, dão o tom da escrita. A reflexividade, ao ser realizada, complexifica o fenômeno social, o que amplifica análises que perpassam a construções identitárias intersubjetivas que não podem ser desconsideradas, pois são os atores sociais, os sujeitos da pesquisa, que dão sentido às ações.

O sentido pleno da reflexividade na etnografia, no entanto, refere-se ao fato inelutável de que o etnógrafo está completamente imbricado nos fenômenos que ele documenta, e, também, ao fato de que não pode haver uma “observação” desprendida de uma cena social em que exista um “estado de natureza” independente da presença do observador (como nas relações de entrevistas que são construídas com os informantes) (SANTOS, 2017, p. 2017).

Zaluar (1986) enfatizava, há algumas décadas, que o pesquisador, mesmo próximo ou íntimo - acrescento mais, sendo parte do “objeto” de pesquisa – continua sendo o Outro. O Outro que, por meio das experiências pessoais, dialoga com as experiências de outras pessoas e, assim, constrói novas percepções sobre suas próprias vivências.

Exercício importante é o de produzir uma escrita de vivências para se pensar e agir para o direito ao bem viver na cidade a um grupo tão subalternizado por lógicas capacitistas e segregadoras. Essas lógicas corroboram para a exclusão e a não participação da vida em sociedade.

O capacitismo e o direito à cidade

As prioridades sobre o direito à cidade para pessoas com deficiência, entre outros enfrentamentos, estão relacionados à luta contra opressões que negam direitos e afetam pessoas e corpos atravessados por marcadores sociais que impedem o direito a uma vida urbana digna e humanizada. A falta de humanização das pessoas com deficiência no contexto citadino é percebida por meio da lacuna de políticas públicas destinadas a esse grupo social que eclodem a não garantia de direitos básicos – como o de ir e vir – bem como o exercício e usufruto de uma cidadania plena.

Por capacitismo, entende-se a atitude preconceituosa em relação às pessoas com deficiência, subjugando-as a um status de inferioridade no meio social, mais especificamente materializado, como aponta Mello (2016), por atitudes que hierarquizam sujeitos em função da adequação de seus corpos a um ideal de beleza e capacidade funcional.

De acordo com a lógica capacitista, configurada na mentalidade de que a pessoa com deficiência é “diferente”, “incapaz” e “inapta” em determinadas situações, como: conviver “normalmente” em sociedade e tomar decisões sobre sua própria vida, tem um amparo na crença de que aqueles indivíduos que não se encaixam na norma, vivem de forma atípica do que é considerada a forma de viver boa, saudável e reconhecida. Ou seja, conforme modelos padronizados que desconsideram as diferenças corporais e, pior ainda, as subestimam. O corpo “normal”, nesse sentido, é visto como o mais aceito e desejável, sendo que aqueles que não o possuem, dentro de uma ordem hierárquica, são percebidos como de menor valor e prestígio (COSTA, 2019, p. 71).

Com referência nessa articulação de noções teóricas e realidades práticas, objetivamos considerar as peculiaridades de Belém no que tange a políticas públicas para pessoas com deficiência. Um objetivo é trazer à tona o que o poder público deixa de fazer para efeito do direito à vida urbana à pessoa

com deficiência. Assim, é objetivo do artigo levantar críticas para embasar propostas para a eventual efetivação de políticas de bem viver a pessoas com deficiência em Belém, de modo a garantir acessibilidade e vida urbana digna na capital paraense.

Com relação a políticas públicas, pensar e agir para o direito à cidade, quanto a saneamento e acessibilidade, é de suma importância, pois são questões que, em Belém, aparecem recorrentemente no debate político. Questões não devidamente incluídas nas agendas governamentais, a despeito das demandas recorrentes, o que expressa falta de prioridade e foco em problemas que precisam ser resolvidos. Ao pensar em agir para efetivar políticas públicas, a coautora do trabalho traz à tona “memórias subterrâneas”,

que constroem um trabalho de subversão mesmo delegadas ao silêncio, podem provocar, ao aflorarem, intensos ruídos na transmissão oficial dos fatos ou na forma como o social é construído a partir do represamento da experiência de pessoas que ocupam lugares periféricos ao plano arquitetônico dos grandes centros (FONSECA, 2017, p. 191)

E racionaliza sobre experiências vividas que não se restringem ao direito de ir e vir, mas que tratam da acessibilidade de forma abrangente, ampliando a discussão sobre “acesso” a uma vida digna, interligando o direito à educação, ao lazer e ao mercado de trabalho, com condições para trabalho.

Sempre quis trabalhar, ser independente, ter a minha autonomia financeira. Mas não sabia o quão difícil seria estar em uma atividade laboral sem condições para estar lá, principalmente pela falta de sensibilidade da própria gerência da empresa. Fui convocada para uma primeira entrevista de emprego onde tive que recusar a oferta pela própria falta de condição de acessar o espaço. Eu precisaria me deslocar andando por mais de dois quarteirões (muito para quem tem dificuldade de locomoção), não havia acessibilidade no espaço, vontade e disposição para proporcioná-la, compreensão das diferenças e muito menos, pelo o que percebi ao cair a minha ficha, interesse que eu fosse contratada. Afinal, o que vale é cumprir a cota obrigatória a todas as empresas, somente isso (Fala da coautora deste trabalho, Kamilla Sastre).

Percebemos que a falta de acessibilidade implica direta ou indiretamente na relação da pessoa com deficiência com o seu trabalho, pois não é possível, podemos dizer que para qualquer ser humano, trabalhar sem condições para isso. É importante destacar que as pessoas com deficiência constituem um grupo heterogêneo que reúne, em uma mesma categoria, indivíduos com vários tipos de deficiência física, sensorial, intelectual e mental (BERNARDES *et al*, 2009). E esse mosaico de diferentes necessidades precisam ser considerados nas ações voltadas à saúde e às políticas públicas de forma geral.

Há uns anos realizei uma entrevista de emprego em uma faculdade particular em Belém. Ao passar pela perícia médica, o médico me abordou indelicadamente ao questionar a minha deficiência mesmo eu mostrando a ele o laudo comprobatório. “Ta aqui a minha deficiência, ela não é visível, mas eu a sinto. Ta aqui o laudo comprovando, por que não acredita?”. Foi muito constrangedor e me abalou demais a fala médica naquele contexto por estar cheia de expectativa de ser contratada na vaga destinada a PcD e, novamente, o direito a acessar o mercado de trabalho negado. (Fala da coautora deste trabalho, Kamilla Sastre).

Quando falamos das “deficiências invisíveis”, nos referimos àqueles tipos de debilidades que causam dores, desconfortos e incapacidade, muitas vezes não identificados a olho nu. Assim, essas deficiências são condicionadas a julgamentos permeados por preterimento que levam à incompreensão e exclusão. Todo cidadão tem direito de usufruir a cidade. Toda pessoa com deficiência deveria ser cidadã. Mas, infelizmente, as barreiras sociais são tamanhas a ponto de não garantir direitos de cidadania constitucionalmente previstos. Sem exercício do direito, não há participação das pessoas com deficiência na sociedade em igualdade de condições. Falar em direito ao bem viver na cidade para a pessoa com deficiência é falar em autonomia e poder de decisão a essas pessoas nas na construção das políticas.

Belém do Pará: metrópole ribeirinha, cidade da Amazônia

Com todas as suas particularidades, inclusive a de ser uma metrópole ribeirinha, Belém é um caso entre outros. Aliás, a expressão “Belém: metrópole ribeirinha” abre espaço no imaginário popular para esse valor identitário. E isso



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18: e258969 [2023]
**Dossiê Pesquisas decoloniais: sujeitos
“outros”, práxis “outras”**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258969>

alimenta o sentimento de pertencimento de quem vive às margens da cidade, no sentido literal e metafórico, reforçando a resistência deles contra as segregações, que igualmente afetam outras cidades do país, mas em Belém se intensificam, particularmente, nas pessoas com dificuldades de locomoção que precisam transitar por trapiches e estivas mal cuidados para alcançar suas residências e locais de trabalho.

Nas nossas andanças em Belém, percebemos a falta de acessibilidade e saneamento e a ausência do poder público para dispensar políticas à população nessas áreas, principalmente nas periferias da cidade. Essa carência de estrutura e serviços implica desafios diários para a pessoa com deficiência ir e vir, seja à escola, ao posto de saúde, ao trabalho ou para conseguir acesso a qualquer serviço. Não há na cidade garantia a esse direito básico e ocorrem situações em que as pessoas não conseguem nem ao menos sair de casa.

As imagens abaixo foram registradas em momentos distintos de andanças na cidade ou na impossibilidade de fazê-las. Ao voltarmos de um exame médico, ao acompanharmos uma entrega de brinquedos na época natalina, ao pensarmos o campo nos ditames antropológicos em que o fazer pesquisa implica mobilidade, no nosso dia a dia, enfim, nossos olhares estão atentos ao meio urbano hostil. A própria percepção do corpo em movimento dentro de uma estrutura social pouco adaptativa se aguça, e vem a necessidade de batalhar por políticas.

Figura 1: Trav. 3 de maio, Belém.



Fonte: Acervo pessoal Kamilla, 10/12/2021.

Figura 2: Trav. 3 de maio, Belém.



Fonte: Acervo pessoal Kamilla, 10/12/2021.

Figura 3: Parque Amazônia, Bairro Terra Firme.



Fonte: Acervo pessoal Kamilla, 23/12/2021.

Figura 4: Parque Amazônia, Bairro Terra Firme.



REVISTA
interterritórios

Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18: e258969 [2023]

**Dossiê Pesquisas decoloniais: sujeitos
"outros", práxis "outras"**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258969>



Fonte: Acervo pessoal Kamilla, 23/12/2021.

A acessibilidade é um tema de extrema importância, pois a lacuna deixada por sua falta implica no principal empecilho de autonomia a quem tem deficiência ou/e mobilidade reduzida. Conforme a lei 10.098/2000, a acessibilidade é definida como

possibilidade e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas portadoras⁶ de deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2005).

⁶ Denominação ultrapassada, sendo hoje mais aceita *pessoas com deficiência*.

Ela está associada a uma política de inclusão social quando passa a ser questionada a presença de pessoas com algum tipo de comprometimento físico que ocasiona a deficiência nos espaços públicos, tais como praças, shopping centers, cinemas, locais de trabalho, supermercados, teatros e outros ambientes. Dar condições de acesso e permanência é garantir possibilidade de desenvolvimento pessoal e bem viver nos espaços urbanos, um direito que deve assistir a todos/as cidadãos e cidadãs.

Eu mesma sinto medo de andar nas ruas de Belém. Medo de tropeçar, cair em algum buraco, sujar-me de lama e não conseguir atravessar a rua. São medos constantes que me fazem refletir o quanto investir em saneamento básico garante vários outros direitos, por exemplo. A rua estando asfaltada, o acesso à escola e ao hospital é facilitado, preservados, assim, o direito à educação e à saúde; o abastecimento de água potável, o tratamento de esgoto, a limpeza urbana...Tudo isso contribui para que indivíduos façam bom usufruto da cidade. São problemas que ocorrem nela, interferem na vida dos indivíduos e se interligam quando pensamos no desenvolvimento dos centros urbanos, principalmente nas políticas inexistentes nos bairros periféricos (Fala da coautora deste trabalho, Kamilla Sastre).

Sabemos que a acessibilidade é um direito, não há dúvida, mas, para além disso, ela está intrinsecamente relacionada a uma garantia legal mais ampla, pois ela instrumentaliza a garantia de outros direitos. Percebemos isso ao verificar as providências legislativas voltadas à garantia da acessibilidade, analisada com cautela em vista das distintas situações em jogo. Como falar em garantia de direitos sem acessibilidade? Araújo (2018) levanta questionamentos:

Como posso garantir o direito ao trabalho se o ambiente de trabalho é inacessível? Se não há rampas, piso tátil, como entender que o trabalhador com deficiência pode trabalhar? E mais, como poderá chegar ao trabalho? E dele voltar? Como podemos falar em direitos à saúde se não há acesso para cadeirantes, por exemplo, em postos de saúde? Como podemos falar em direito ao lazer se não temos como chegar ao local de lazer (um cinema, um teatro, uma praça) por falta de acesso? Há ônibus acessíveis para todas as pessoas com deficiência? Podemos afirmar que um cego ou um surdo compreenderá, considerando a inacessibilidade, uma peça de teatro? (ARAÚJO, 2018, p. 77)

Nas imagens mostradas acima, podemos notar que, além da falta de acessibilidade comentada anteriormente, existe a falta de saneamento. Podemos dizer que ambas lacunas implicam a falta de mobilidade urbana e a garantia de outros direitos sociais, como já comentado anteriormente.

Henri Lefebvre (2001), referência principal no tema do direito à cidade, ressalta a importância de se vincular a outros direitos sociais, ao afirmar que direitos mal reconhecidos “mudariam a realidade se entrassem para a prática social” (LEFEBVRE, 2001, p. 138-139), referindo-se ao direito à educação, trabalho, saúde, moradia, lazer, dentre outros. A organização do espaço urbano requer intervenções estatais articuladas para que o direito ao bem viver na cidade seja permitido a todos os cidadãos e cidadãs (SILVA *et al*, 2020). Mas o bem viver requer também a participação dos cidadãos e cidadãs na vida política da cidade, para que ela venha a ser conformada de acordo com as necessidades de todos usuários dos espaços, considerando-se os anseios coletivos e não o interesse restrito do *homo economicus*, inserido competitivamente no capitalismo, na lógica do mercado e focado unicamente no seu interesse individual.

A efetivação do direito ao bem viver na cidade para pessoas com deficiência é um desafio, justamente porque demanda mudanças estruturais e atitudinais profundas. O conceito abarca um horizonte bem mais profundo do que apenas reivindicações por serviços urbanos podem alcançar. Bianca Tavolari discute o conceito considerando interpretações de diversos autores, e conclui que

um ponto comum entre todos os textos, sejam eles de intervenção ou acadêmicos, é a afirmação de que o direito à cidade não se restringe a reivindicações imediatas dos movimentos por direitos ou serviços urbanos específicos – ele seria o conjunto dessas demandas, apontaria para outras noções como as de democracia, cidadania e autonomia (TAVOLARI, 2016, p. 102)

A insurgência é inerente à construção do bem viver na cidade, e sua mobilização requer uma leitura crítica dos termos desse processo. Porque,

como afirma Vainer (VAINER, 2022), a rigor, não se luta contra a “exclusão” dos marginalizados do direito à cidade:

como se os pobres, os negros não integrasse essa cidade – burguesa, capitalista, periférica e dependente, submetida à colonialidade do saber e do poder. Eles estão, sim, incluídos, como oprimidos, explorados, discriminados, removidos. Esta é a forma de inclusão que esta cidade lhes oferece. Afirmar a ‘exclusão’ sugere e aponta para uma luta pela ‘inclusão’, enquanto afirmar a opressão, a exploração, a discriminação aponta para a ‘revolução urbana’, ou para a revolução ‘tout court’. (VAINER, 2022, s.p.).

Bem viver e direito à cidade: um diálogo a partir da autoetnografia

Além do seu caráter humanizador, o bem viver é essencialmente relacional, assim como o direito à cidade, que a prega como espaço de encontro, convivência e diversidade. As relações – generosidades, reciprocidades, solidariedades, espiritualidades, afetos, festa, encontros face a face, princípios fundamentais ao bem viver, mas também luta e conflito – definem a sua forma. Não há definição única do bem viver e nem temos a pretensão de fazê-lo. Importante no bem viver é considerar a possibilidade de uma vivência plena, mas diversa, que inclui tanto componentes materiais como afetivos, no qual ninguém é incluído na lógica do sistema de forma inferiorizada.

O diálogo do bem viver com o direito à cidade, como direito a uma real participação nos processos decisórios, à apropriação dos lugares como valor de uso, inclusive às pessoas com deficiência, em contraposição à cidade como espaço estruturado apenas para o *homo economicus*, produtor de mercadoria e valor de troca, onde vigora o capacitismo, entrelaçam essas distintas noções na mesma trincheira de luta por outros mundos possíveis. Bem viver e direito à cidade dialogam, inclusive, na aposta que ambas as noções fazem na ação política para os processos de transformação.

Importante saber que o bem viver, assim como o direito à cidade, não são conceitos imóveis, fixados geograficamente e temporalmente. Assim, os tomamos, essencialmente, como noções práticas, aplicadas ao caso de Belém e à condição das pessoas com deficiência. Mas é importante também considerar que a luta por acessibilidade virá a beneficiar toda a cidade, e não apenas a PcD, dado que a melhoria e manutenção das calçadas, dos

trapiches, estivas e passarelas, as rampas de acesso, a proibição de estacionar em locais que atrapalham a mobilidade, entre outras medidas, irão beneficiar também idosos, pessoas obesas, crianças e, de resto, toda a população. Portanto, o critério a orientar as políticas urbanas no que diz respeito à acessibilidade não é focar exclusivamente na PcD, mas na necessidade de adotar políticas públicas que irão favorecer e humanizar a vida de todo um universo de cidadãos com diferentes capacidades.

A partir da experiência vivida por uma pessoa com deficiência, a pesquisa a que se refere este artigo propõe uma *práxis*, ou seja, uma ação concreta e processual alimentando reflexões teóricas. Mais que um contraponto teórico ao neo-liberalismo, as potencialidades expressas nos respectivos conceitos precisam ser postas em movimento nos lugares. O bem viver envolve um projeto de futuro ancorado em valores de um passado redivivo (ancestralidades, trocas múltiplas, diálogo, espiritualidades) e *práxis*, na forma de um constante devir.

Não se cogita o bem viver como uma linha de chegada, posto que é sempre processo. Assim como o direito à cidade, como o concebeu Lefebvre, fala de projetos urbanísticos lucidamente utópicos, de uma ação realizadora ao mesmo tempo utópica e realista, em constante construção. Para o bem viver, essa utopia, uma vez realizada, transforma-se em algo estabelecido, que novamente passa a ser objeto de projetos de mudança e novas utopias, em busca de uma realidade melhor ainda não existente.

Desse modo, desde que amparados em princípios fundamentais, que certamente têm variações culturais e locais - e Belém é o nosso caso específico - as noções possuem plasticidade e dinamismo, e seus sinais podem ser reconhecidos de forma encoberta, reprimida ou incipiente em contextos diversos. Como se trata de uma pesquisa, de uma investigação teórica e prática, procuramos estabelecer uma série de interrogações para o caso da metrópole amazônica que estamos considerando.

O bem viver da tradição Quechua (Sumak Kawsay) e Aymara (Suma Qamaña) do altiplano andino, praticado entre os Guarani (TekoPorã), em ampla porção da América do Sul, e por outros grupos indígenas no Brasil. Essa noção ganha terreno e significados também entre povos não necessariamente originários? Nas beiras urbanas e trapiches, na universidade, nos bairros periféricos da cartografia urbana, a noção faz sentido? Faz sentido em lugares de vida popular, feiras, mercados, portos e trapiches? Nesses lugares vigoram sinais de reciprocidade, generosidade e solidariedade para com pessoas com

deficiência? Em manifestações em que cultura e ação política convergem e as sociabilidades afirmam identidades, pode-se identificar o bem viver no que tange ao direito de pessoas com deficiência usufruírem da vida urbana? Essas são indagações para serem respondidas em um trabalho de campo voltado a identificar empiricamente associações entre as noções de direito à cidade e bem viver, no caso específico de Belém.

A pesquisa, portanto, propõe um diálogo entre essas distintas noções que se situam na mesma trincheira de luta por outros mundos possíveis e horizontes de emancipação, ambas se colocando como alternativa à nefasta ordem capitalista desumanizadora, onde se situa o capacitismo. Bem viver e direito à cidade dialogam inclusive na aposta que ambas noções fazem na ação política para os processos de transformação. Lefebvre (2001), tratando de necessidades urbanas específicas, fala de lugares qualificados como valor de uso, lugares de simultaneidade, alteridade e encontros, de uma nova práxis onde a troca não se reduz ao valor de troca. Fala de ritmos de vida cotidiana em espaços favoráveis à felicidade e à diversidade, e pergunta como detectá-los.

Entre o direito à cidade e o bem viver, há, pois, convergências éticas, políticas e práticas, especialmente quando, a partir da autoetnografia, lançamos um olhar profundo sobre a nossa cultura e possibilidades emancipatórias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No artigo, procuramos jogar luz sobre a realidade deficitária de Belém no que tange às necessidades de pessoas com deficiência, mas também de toda a população, contextualizando e articulando os conceitos de bem viver e direito à cidade. Apostamos na autoetnografia como um gênero da etnografia e também da autobiografia especialmente potente, na medida em que permite uma leitura crítica e subjetiva de vivências reveladoras do mundo social por uma pessoa com deficiência. Uma pessoa que experimenta na pele e no cotidiano as limitações impostas pela falta de políticas públicas voltadas a essa condição humana tem um lugar de fala no tema. Sendo assim, a autoetnografia é uma metodologia potencialmente capaz de, a partir de um ponto de vista autorreflexivo, estabelecer parâmetros e caminhos para políticas públicas, a garantir o direito à cidade para esse grupo social.



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18: e258969 [2023]
**Dossiê Pesquisas decoloniais: sujeitos
“outros”, práxis “outras”**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258969>

Entre outros marcadores sociais, a deficiência é, especificamente, uma categoria analítica que destacamos como um marcador importante nos estudos sociológicos e antropológicos referentes à construção de uma cidade democrática. Por meio de uma escrita autoetnográfica, na forma de uma escrevivência baseada na análise crítica do cotidiano da coautora deste artigo, pretendemos revelar uma realidade invisibilizada e, em decorrência, omitida nas políticas urbanas de Belém.

Mais que uma abordagem teórica crítica, buscamos sugerir uma pauta de políticas públicas para pessoas com deficiência, e, conseqüentemente, para toda a cidade de Belém, e, assim, empreender mecanismos para uma ação descolonizadora capaz de enfrentar uma situação de abandono, mitigar desigualdades enraizadas e promover um direito humano fundamental à vida urbana.

Na cidade capitalista e capacitista, a desumanização prevalece sobre o bem viver, a dignidade, as necessidades e os direitos das pessoas incorporadas de forma subalterna na lógica econômica e produtiva. Enfrentar esse traço da colonialidade do poder na cidade implica na necessidade da insurgência e do conflito como prática decolonial para as pessoas com deficiência resistirem, reexistirem e transitarem nos lugares da cidade.

Na forma que o contexto o permitir, o bem viver e o direito à cidade serão sempre uma conquista na direção de uma nova maneira de ser humano, de “ser mais”, um movimento permanente de busca por uma humanização crescente, conforme postulam Paulo Freire (1969) e Lefebvre, os quais afirmam que as necessidades sociais têm um fundamento antropológico, e que elas se referem a espaços qualificados, lugares de simultaneidade e de encontros nos quais a diversidade possa estar presente.

A lógica hegemônica da urbanização na qual Belém se enquadra despreza existências que não se enquadram no padrão considerado normal, e não considera prover lugares, veículos e recursos para permitir a pessoas com deficiência o direito de levar uma vida urbana plena. A negação da alteridade é um traço da colonialidade do poder (QUIJANO, 2005), que, conforme a ideologia do capacitismo, não tolera o outro diferente do padrão universalizado do “cidadão normal”.

O capacitismo se baseia na construção social de um “corpo padrão”, e subestima a capacidade de uma pessoa em função de sua deficiência, seja ela física, sensorial, intelectual ou mental. Ao negar a vida urbana à PcD, a cidade

se faz desumana para a grande maioria dos seus moradores. Assim, tratando do direito à cidade e do bem viver para pessoas com deficiência, a pesquisa milita contra o capacitismo e em favor da alteridade e da humanização da vida urbana em Belém, com o fito de sugerir políticas públicas voltadas ao sentido ético e humano e de respeito à diferença nessa metrópole da Amazônia.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. Editora Elefante, 2019.

ARAÚJO, Luiz Alberto David. Como pensar uma cidade, sua cultura, se não há acessibilidade? **Revista do Centro de Pesquisa e Formação**, p. 74-85, 2018.

GAMA, Fabiene, RAIMONDI, Gustavo Antonio; BARROS, Nelson Filice de. Apresentação – Autoetnografias, escritas de si e produções de conhecimentos corporificados. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**, nº37, 2021.

BERNARDES, Liliane Cristina Gonçalves et al. Pessoas com deficiência e políticas de saúde no Brasil: reflexões bioéticas. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 14, p. 31-38, 2009.

COSTA, Kamilla Sastre da. **Aonde eu coloco as minhas dores, doutor? Um olhar antropológico da esclerose múltipla**. Porto Alegre: Editora Fi, 2019.

DOLORIERT, Clair; SAMBROOK, Sally. Organisational autoethnography. **Journal of Organizational Ethnography**, v. 1, n. 1, p. 83-95, 2012.

FONSECA, Maria Nazareth Soares. Posfácio: costurando uma colcha de memórias. In EVARISTO, Conceição. **Becos da Memória**. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

FREIRE, Paulo. Papel da Educação na Humanização. **Revista Paz e Terra**, São Paulo, n. 9, p. 123-132, 1969.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. Tradução Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

MELLO, A.G. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & Saúde Coletiva**, Florianópolis, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016.

OLIVEIRA, Luiz Henrique Silva de. "Escrevivência" em Becos da memória, de Conceição Evaristo. **Revista Estudos Feministas**, v. 17, p. 621-623, 2009.



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18: e258969 [2023]
**Dossiê Pesquisas decoloniais: sujeitos
"outros", práxis "outras"**
<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.258969>

QUIJANO, A. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

SANTOS, Silvio Matheus Alves. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. **Plural: Revista de Ciências Sociais**, v. 24, n. 1, p. 214-241, 2017.

SILVA, Rogério Luiz Nery da; MATTIELLO, Darléa Carine Palma. Direito à cidade e Pessoas com Deficiência: o bem-estar urbano como vetor para a efetivação de direitos. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade**, v. 6, n. 2, p. 01-17, 2020.

TAKAKI, Nara Hiroko. Por uma autoetnografia/autocrítica reflexiva. **Inter Letras**, v. 8, p. 01-19, 2020.

TAVORALI, Bianca. Direito à Cidade: uma trajetória conceitual. **Novos estud. CEBRAP** 35 (1), Mar 2016. Disponível em <https://doi.org/10.25091/S0101-3300201600010005>. Acesso em 01/03/2022.

VAINER, Carlos. **Comunicação Pessoal**. Notas do autor do artigo em palestra. 2022.

ZALUAR, Alba. “Teoria e prática do trabalho de campo: alguns problemas” In: CARDOSO, R. (Org.) **A Aventura antropológica**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, p. 107-125, 1986.

Submissão em 21 de junho de 2023.
Aceite em 17 de julho de 2023.



Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Texto da Licença: <https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>